

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

009

PROCURADORIA JURÍDICA

## LEI Nº 2662, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1993.

"Cria a "FEIRA CRUZEIRENSE DE ROUPAS" e dá outras providências".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria a "FEIRA CRUZEIRENSE DE ROUPAS", semanalmente, a ser realizada aos domingos, ao lado e no interior do Mercado Municipal Novo, localizado na Vila Canevari, neste Município, a partir da publicação da Lei.

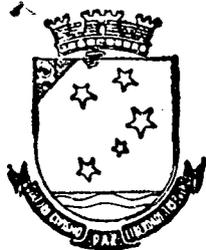
Artigo 2º - O disposto nesta Lei se estende a Feira de Artesanato e demais Feiras criadas por Lei.

Artigo 3º - Somente poderão participar desta Feira, pessoas com residência e domicílio em Cruzeiro e que possuam cadastro na Prefeitura Municipal de Cruzeiro como Ambulante ou Feirante, além de camelôs e autônomos.

Artigo 4º - Estabelece o número inicial, máximo, de 150 (cento e cinquenta) barracas a serem inscritas no setor competente da Prefeitura, estando os feirantes sujeitos a todas as normas em vigor de Lei específica existente na Prefeitura de Cruzeiro.

Artigo 5º - As inscrições efetuadas pela Prefeitura de Cruzeiro, obedecerá critérios sociais, dando-se preferência para **DESEMPREGADOS**, e todos sujeitos a pagamento de taxas próprias para exploração de tal ramo estabelecido pelo Código Tributário Municipal.

EG Moreira



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

010

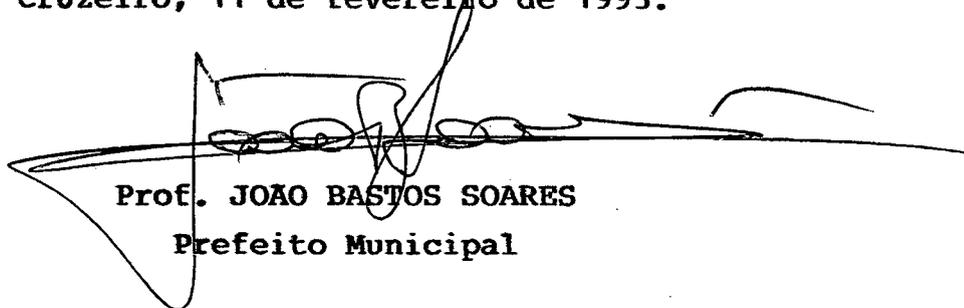
PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. LEI Nº 2662, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1993.

Artigo 6º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 11 de fevereiro de 1993.



Prof. JOAO BASTOS SOARES  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 11 de fevereiro de 1993.

<sup>EGMoreira</sup>  
ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA  
Assessora